

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei Federal nº 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: contratação da **Banda Ira** através de BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA. A apresentação acontecerá no 24 de julho de 2024, às 20 horas, com 1 hora e 30 minutos de duração, durante o evento aniversário de Jaraguá do Sul – especial 148 anos, que acontecerá na Arena Jaraguá. Evento cultural gratuito e aberto ao público.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: O município de Jaraguá do Sul não possui PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

- Executar os serviços conforme as especificações constantes em orçamento enviado cumprindo o prazo estabelecido;
- Executar os serviços no prazo e local estabelecidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- Fornecer, sempre que solicitado, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, cujas reclamações se obriga a atender;
- As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação:

<i>Item</i>	<i>Objeto</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
1	Contratação da Banda IRA!	01	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: O valor da contratação está em consonância com o valor praticado pelo grupo, como por exemplo:

- a) para Município de Goiânia no ano de 2023, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- b) para Fundação Cultural de Campo Mourão no ano de 2023, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais reais)
- c) para Município de Chapadão do Sul no ano de 2024, no valor de R\$147.000,00 (noventa e quarenta e sete mil e cem reais)

Registro de soluções consideradas inviáveis: Não se aplica

Análise comparativa de custos das soluções viáveis: A pesquisa de preço para esta contratação de inexigibilidade Banda IRA!, através de Bisulinha Participações e Entretenimento LTDA inscrita no CNPJ: 10.935.395/0001-79, foi realizada levando em consideração as seguintes fontes:

- Pesquisa direta mediante solicitação formal de cotação, de acordo com o inciso II do artigo 74 da Lei no 14.133/21 para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO pesquisa realizada através dos domínios públicos, análise do ETP, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e documentos em anexo à solicitação deste processo de compra, inclusive comprovatórios de valores cobrados em contratos anteriores a esta contratação, verifica-se que o artista está de acordo com que tange o inciso II do artigo 74 da Lei no 14.133/21, contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO o portfólio, release e clipagens do artista em questão, verifica-se notória especialização na sua área de atuação, execução de serviços semelhantes aos contratados por esse processo, sempre desenvolvidos com qualidade, sendo consagrados pela opinião pública.

CONSIDERANDO que para artistas de qualquer natureza, o dia da semana representa um fator relevante na elaboração de orçamento. A apresentação pode acontecer em dias de semana, finais de semana ou feriados. Essa data tende a determinar valores a serem cobrados não somente por conta de oferta e demanda, mas também por conta dos itens mencionados abaixo.

CONSIDERANDO que dependendo da data contratada, podem haver pagamentos de encargos adicionais como horas extras para a equipe envolvida, em se tratando de finais de semanas e feriados.

CONSIDERANDO o deslocamento/proximidade com a cidade na qual será realizado o evento. Diferentemente de itens de produtos comprados a serem entregues através de frete (como canetas, por exemplo), quando se fala de apresentações artísticas existe todo um elenco envolvido que precisa se deslocar, tanto os artistas que sobem ao palco quanto a equipe de apoio que precisa se fazer presente para montagem e organização do palco, seja para música, teatro, dança entre outras formas de apresentações culturais. Todo esse pessoal está incluso no orçamento, pois faz parte da contratação, não existe a possibilidade da contratação sem o pessoal de apoio técnico do próprio artista.

CONSIDERANDO que quando se fala em deslocamento, este pode ser realizado através de ônibus, van ou até mesmo avião, muitas vezes necessitando de transporte extra para os equipamentos, sejam eles instrumentos, cenografia ou figurinos, dependendo da contratação a ser realizada. Conforme mencionado anteriormente a proximidade com a cidade irá determinar qual formato será esse deslocamento, por exemplo: quantidade de carros, passagens, motoristas, carros de apoio, transfers aeroporto/cidade entre outros.

CONSIDERANDO que existe outro fator importantíssimo que determina a elaboração de um orçamento artístico, seja para música, teatro, dança entre outras formas de apresentações culturais. Quando se leva em consideração a proximidade com a cidade da atração que está sendo contratada, em muitos casos se faz necessário o pagamento de estadias em hotel ou airbnb para que seja viável o artista e sua equipe virem até o município em questão para realização da apresentação. Muitas vezes essa estadia se faz necessária para duas noites, sendo que existe a chegada do artista e equipe, o retorno dos mesmos e essa decisão vai depender justamente dos fatores mencionados nos itens anteriores.

CONSIDERANDO a questão de alimentação para artista e equipe e essa quantidade também dependerá dos fatores mencionados, proximidades com a cidade em questão e quantidade de estadias no município onde será realizada a apresentação, visto que através do sistema público não se realizam pagamentos de transporte, estadia e alimentação para contratações artísticas de qualquer natureza.

Sendo assim, com base nas justificativas apresentadas acima e na análise de custos através dos domínios públicos, verifica-se que o preço da apresentação da Banda IRA!, está compatível com o praticado no mercado e também está em acordo com o inciso II do artigo 74 da Lei no 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Tendo em vista que nos dias 24, 25 e 26 de Julho de 2024 acontecerá a programação de Aniversário de Jaraguá do Sul 148 anos. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através da Diretoria de Cultura deseja aproveitar o espaço da Arena Jaraguá para reunir os municípios no tradicional evento “Aniversário de Jaraguá do Sul – Especial 148 anos”, que terá seu início às 17h, para trazer diversas apresentações musicais, de lazer e entretenimento para os municípios.

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer tem como compromisso fomentar, incentivar e estimular atividades que envolvam Esporte, Cultura e Lazer. Por este motivo, a SECEL desenvolveu diversos projetos que tem como foco a recreação, incentivo à cultura e ao esporte para o desenvolvimento da comunidade, proporcionando atividades diversas envolvendo modalidades esportivas, apresentações de dança, música, teatro, oficinas de pintura, festivais, entre outros, além de criar parcerias com Instituições públicas e privadas, para incentivar o estímulo da livre expressão de sentimentos e emoções e a possibilidade de proporcionar momentos de entretenimento, descontração e desenvolvimento pessoal através de ações desenvolvidas pela administração pública.

Sendo assim, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, nesta ocasião, do assim, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, nesta ocasião, realizará o Aniversário de Jaraguá do Sul – Especial 148 anos. Por este motivo, a Diretoria de Cultura sugere a contratação de artistas para comporem a programação cultural deste evento, selecionados por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Por este motivo, a Diretoria de Cultura sugere a contratação da Banda IRA! que dar-se-á no valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Ira! é uma banda brasileira de rock, formada em 1981, na cidade de São Paulo. A banda anunciou seu término em setembro de 2007 [1], mas em 2014 retornou aos palcos. Donos de alguns dos maiores sucessos do rock nacional, como "Núcleo Base", "Mudança de Comportamento", "Tolices", "Envelheço na Cidade", "Dias de Luta", "Tarde Vazia", "O Girassol", "Eu Quero Sempre

Mais" e "Flores em Você", tema de abertura da novela O Outro, da Rede Globo em 1987, a banda tem seu nome inspirado no Exército Republicano Irlandês (do inglês Irish Republican Army) [2] . Depois de se afastar da mídia nos anos 1980 por preferir continuar atrelada às suas raízes punk, o Ira! retornou ao mainstream com o lançamento do seu Acústico MTV, em 2004.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Não se aplica.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação:

- As disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, em seu TÍTULO I, Disposições Preliminares, CAPÍTULO II – Da Competência Municipal, SEÇÃO II – Da Competência Corrente, Art. 5º, que atribui ao Município a competência para proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, e levando em consideração a Lei Municipal nº 7148/2015, que versa sobre o Sistema Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, destaca-se a imperatividade da contratação da Banda IRA! Para participar do Aniversário de Jaraguá do Sul – Especial 148 anos
- O estrito cumprimento da política municipal de cultura, a presente iniciativa encontra-se em total consonância com a Lei Municipal nº 7148/2015, que estabelece a Política Municipal de Cultura, ao contribuir significativamente para a diversificação e enriquecimento cultural da comunidade jaraguaense.
- A aderência aos objetivos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, a contratação da peça em questão apoia diretamente os propósitos delineados pela Lei Nº 9.315/2023, promovendo o ensino, a difusão, a preservação e a expressão de manifestações artísticas e culturais, proporcionando acesso e vivenciamento artístico e cultural para crianças e jovens.
- A plena aderência à competência municipal, a contratação da apresentação atende integralmente à competência do Município, conforme estabelecido na Lei Orgânica, ao proporcionar um meio de acesso à cultura por meio de uma manifestação artística de qualidade.
- O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer deve fomentar, incentivar e estimular atividades que envolvam Esporte, Cultura e Lazer. Considerando que a SECEL desenvolve projetos que tem como foco a recreação, incentivo à cultura e desenvolvimento esportivo da comunidade, proporcionando um dia de atividades diversas como esportes, brinquedos, apresentações de dança, música, teatro e oficinas de pintura, envolvendo várias parcerias com Instituições públicas e privadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: A empresa responsável pela entrega do objeto deste presente documento deve enviar a seguinte documentação prévia a sua contratação:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando a situação de entidade ativa;

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
- Ata com realização de assembleia para escolha de presidente/gestão atual;
- Requerimento de Empresário quando Firma Individual ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual, se for o caso;
- Certidão de microempendedor (<http://www.portaldoempendedor.gov.br/mei-microempendedor-individual/ccmei>).
- Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN No 1751 de 02 de outubro de 2014;
- Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- Certificado de Regularidade do FGTS (Certidão Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei no 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa no 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
- Cópia do RG e CPF do responsável pela razão social;
- Dados da conta bancária (deverá ser conta jurídica) para o depósito.
- Histórico do artista, do grupo/banda.
- Para o cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.666/1993 – comprobatório de reconhecimento público, notoriedade e consagração por crítica especializada: apresentar Currículo acompanhado de documentos que demonstrem notório saber na área artísticocultural, como: portfólio com publicações, fotos e reportagens; declarações, certificados de instituições reconhecidas na área cultural de atuação, sobre contratações e serviços prestados na área artístico-cultural. Podendo ser também clípagens da internet ou jornal, ou cartazes entre outros dos trabalhos ou apresentações do artista ou do grupo/banda.
- Cópias de notas fiscais ou contratos (no período de até 1(um) ano anterior à data da contratação pela Administração) resultantes dos trabalhos realizados pelo artista ou pelo grupo/banda: para comprovação de valor de mercado;
- Declaração que não emprega menor;
- Declaração de ciência do sistema SEI;
- Caso a contratação seja com alguma associação ou representante legal:
 - a) Preenchimento ficha de filiação, conforme anexo, com firma reconhecida de todos os integrantes do grupo/banda.
 - b) E declaração de exclusividade, com firma reconhecida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Conforme estudo apresentado acima, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer identifica a viabilidade de contratação da Banda IRA!

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2024.

**KAOANA CAROLINE DE OLIVEIRA
CHEFE DE EVENTOS CULTURAIS**